

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 47/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **47/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1095715** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de Web Application Firewall (WAF) e proteção de Interface de Programação de Aplicação (Application Programming Interface - APIs) em alta disponibilidade, incluindo garantia, suporte técnico e serviços por 12 (doze) meses, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: empreitada por preço global.

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação

sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “**COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações**” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;

3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.

3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.

4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.

4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.

4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.

4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.

4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.

4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrer o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente

após o encerramento da etapa de lances.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.

5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.

5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.
- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.
- 6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 6.1 Em caso de empate do menor valor, entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 6.2 Disputa final, em que os licitantes empatados deverão, em ato contínuo, acessar no Resumo do Lote, fora da sala de disputa do Licitações-e, a opção Enviar Lance de Desempate, no prazo de até **10 (dez) minutos**, cujo o valor será revelado a Comissão de Licitação e aos demais licitantes, somente após transcorrido esse prazo;
- 6.3 Os critérios na ordem que se encontram enumerados no artigo 74, incisos II, III e IV do RILC da Celepar.
- 7 PROPOSTA DE PREÇO**
- 7.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 7.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 7.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 7.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 7.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enqua-

dram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

7.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.

7.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.

7.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em **até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa**.

7.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".

7.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 7.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.

7.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.

7.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.

7.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.

7.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea "g" do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.

7.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.

7.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.

7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

7.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 7.4 e seus subitens:

- a) Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
- b) Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Declaração de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade: Opção de Não Realizar a Visita Técnica.

8.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:

- a) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
- c) Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
- d) Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.

8.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

8.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.

8.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE

8.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

8.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO

8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias

úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- 8.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.
- 9.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.
- 10.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

11 PENALIDADES

- 11.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:
- 11.1.1 Advertência;

- 11.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 11.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
 - 11.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
 - 11.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 11.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 11.4 As infrações elencadas no item 11 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 11.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 11.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 11.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 11.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.

- 11.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 11.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 12.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 12.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 12.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 12.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.3.1A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 12.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 12.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 12.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.
- 12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.

- 12.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.

- 13.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.

- 13.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.

- 13.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.

- 13.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.

- 13.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

- 13.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 13.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

- 13.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

13.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

- 13.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.

- 13.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.

Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO

Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro

Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174

A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 47/2026.

- 13.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 13.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)

André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 47/2026**1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de *Web Application Firewall* (WAF) e proteção de Interface de Programação de Aplicação (*Application Programming Interface* – APIs) em alta disponibilidade, incluindo garantia, suporte técnico e serviços por 12 (doze) meses, de forma a atender plenamente as características descritas neste edital e seus anexos.

1.2 Esta contratação será realizada em lote único conforme descrito na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

2 VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, incluindo entrega, serviços de implementação, garantia e suporte técnico, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celepar.

2.1.1 A contratação por período inferior a 5 (cinco) anos justifica-se pela flexibilidade para reavaliar a plataforma e seus componentes após a estabilização inicial. Isso permite alinhar futuras aquisições e/ou demais projetos em segurança que é uma área de TI em rápida transformação.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 Não será parcelada em lotes a contratação do objeto conforme justificativa descrita no item 22.2.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES
1	1.1. Hardware do <i>Appliance</i> de solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF) incluindo proteção de APIs composto por 2 (dois) equipamentos ADC (<i>Application Delivery Controller</i>) marca F5 / modelo R5900	hardware	2	12
	1.2. Software do <i>Appliance</i> de solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF) incluindo proteção de APIs composto por 2 (dois) equipamentos ADC (<i>Application Delivery Controller</i>) marca F5 / modelo R5900	serviços	2	12
2	Garantia e suporte técnico por 12 meses	serviço	2	12
3	Software para <i>Appliance Virtual</i> de Descoberta e Gerenciamento de APIs	serviço	1	12
4	Treinamento com duração de 40 horas	alunos	12	-
5	Unidade de descoberta de API para 5 <i>Load</i>	serviço	2	12

LOTE ÚNICO				
	<i>Balancers</i>			
6	Serviços de instalação e configuração da solução	serviço	1	-
7	Consultor técnico de serviços	meses	1	12

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Especificações gerais:

6.1.1 Solução para proteção de *Web Application Firewall* (WAF) incluindo proteção de APIs Interface de Programação de Aplicação (*Application Programming Interface* – APIs), composto por 2 (dois) equipamentos do tipo “appliance” físico e software com licenciamento perpétuo, do fabricante F5 – modelo R5900, idênticos em alta disponibilidade (“cluster”).

6.1.2 A solução deverá permanecer plenamente operante após o fim da garantia contratada, sem interrupção de tráfego ou funcionalidades, sendo admitido apenas o encerramento dos serviços de atualização de assinaturas e bases de inteligência.

6.1.3 A solução deverá integrar-se com os seguintes ativos:

6.1.3.1 *Web Application Firewall* (WAF) em uso com marca / modelo F5 BIG-IP Virtual Edition AWF High Performance VE 8vCPUs (*Part numbers*: F5-F5-BIG-AWF-VE-08-V18 e F5-F5-SBS-BIGVE-IPI43YR).

6.1.3.2 Appliance de Balanceamento, Otimização e Controle de Entrega de Serviços de Aplicações (ADC – Application Delivery Controller) marca F5 modelo R5600 com licença “Better Bundle”.

6.2 Características de cada um dos Appliances Físicos participantes da solução:

6.2.1 Possuir capacidade mínima para tratar 95 (noventa e cinco) Gbps processando em camada 4;

6.2.2 Possuir capacidade de compressão de 50 (cinquenta) Gbps;

6.2.3 Possuir capacidade de manter, no mínimo, 100 (cem) milhões de conexões simultâneas na camada 4;

6.2.4 Ter capacidade de tratar 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) novas conexões em camada 4 por segundo;

6.2.5 Ter capacidade de tratar 4.300.000 (quatro milhões e trezentos mil) requisições em camada 7 por segundo;

6.2.6 Possuir capacidade de processar 50(cinquenta) Gbps de *throughput* de tráfego SSL com chaves RSA de 2048 bits;

6.2.7 Processar 100.000 (cem mil) transações por segundo TLS com RSA 2K;

6.2.8 Processar 70.000 (setenta mil) transações por segundo TLS com ECDHE-ECDSA P256;

6.2.9 Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces SFP+ 1/10G com os respectivos transceivers 10GBASE-SR;

- 6.2.10 O equipamento deve ter capacidade computacional suficiente para operar com todas as funcionalidades solicitadas para o equipamento de forma simultânea, sem causar qualquer comprometimento para o ambiente.
- 6.2.11 Suportar implementação em alta disponibilidade;
- 6.2.12 Implementar modo ativo/*standby*;
- 6.2.13 Suportar modo ativo/ativo para, pelo menos, as funções de *proxy* reverso. Aceita-se como ativo/ativo a utilização de dois endereços virtuais, onde cada endereço fica ativo em um elemento e *standby* no outro;
- 6.2.14 Permitir a sincronização das configurações de forma automática e manual, forçando a sincronização quando necessário;
- 6.2.15 Permitir utilizar qualquer endereçamento IP, inclusive os definidos na RFC 1918, para criação de *cluster*, *heartbeat* e sincronização entre os equipamentos;
- 6.2.16 Fornecer todos os recursos de redundância da solução sem nenhuma despesa com licenças adicionais;
- 6.2.17 Permitir expansão do cluster adicionando novos equipamentos inclusive de modelos diferentes;
- 6.2.18 Possuir uma interface USB 3.0 para transferência de arquivos;
- 6.2.19 Possui uma interface serial para gerenciamento;
- 6.2.20 Permitir configurar, pelo menos, 2.000 (duas mil) VLANs;
- 6.2.21 Suportar 802.1q para o transporte de múltiplas VLAN por uma única porta e por um conjunto agregado de portas;
- 6.2.22 Possuir disco interno com tecnologia SSD ou NVMe;
- 6.2.23 Possuir fontes internas redundantes;
- 6.2.24 Possuir altura máxima de 01 (um) RU e permitir instalação em rack padrão 19;
- 6.2.25 A solução deve permanecer plenamente operante após o fim da garantia contratada, sem prazo determinado de funcionamento, sem interrupção de tráfego ou funcionalidades, sendo admitido apenas o encerramento dos serviços de atualização de assinaturas e bases de inteligência.
- 6.2.26 Deve ser fornecido em formato *appliance* físico;
- 6.2.27 Deve ser novo, sem uso, entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais;
- 6.2.28 Nenhum dos equipamentos fornecidos pode estar em modo *End of Life*, *End of Sale* e *End of Support* na data de abertura da licitação.
- 6.2.29 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos físicos acessórios à solução como fonte de energia redundante, conectores GBIC, fibras e cabos UTP RJ45 necessários à conectividade.
- 6.3 **Especificação das funcionalidades:**
 - 6.3.1 Appliance Físico WAAP (Web Application & API Protection)
 - 6.3.1.1 *Gerência*
 - a) Possuir interface gráfica via web e interface via CLI por SSH e console para administração, gerenciamento e monitoramento do equipamento;

- b) Manter internamente múltiplos arquivos de configurações do sistema;
- c) Possuir recursos para que os arquivos de configuração e sistema operacional possam ser transferidos via SCP ou HTTPS para outros destinos;
- d) Possuir recurso de autocompletar nos comandos na CLI, com ajuda contextual;
- e) Permitir a configuração de múltiplas contas locais de administradores;
- f) Implementar controles de acesso por nível, os quais podem ser atribuídos a usuários ou grupos de usuários para fazer cumprir a separação por perfil de privilégios;
- g) Possuir, no mínimo, três níveis de usuários na GUI: administrador, analista e somente leitura;
- h) Possuir o registro local de eventos relevantes do sistema e suportar o envio via *syslog* de eventos relevantes ao sistema, com capacidade de configuração de múltiplos servidores de *syslog*;
- i) Permitir reiniciar o equipamento pela interface gráfica e por CLI;
- j) Implementar SNMPv1, SNMPv2c e SNMPV3;
- k) Implementar *traps* SNMP;
- l) Possuir ferramenta interna nativa de captura de tráfego de rede com informações contextuais da solução inseridas em cada pacote/*frame*;
- m) Possuir API REST para configuração de servidores virtuais, políticas de segurança, parâmetros, perfis e demais configurações;
- n) Possuir painel de acompanhamento de adoção de proteções contra ameaças mais comuns, de acordo com OWASP Top 10 2021;
- o) Possuir relatório de desempenho da solução, incluindo processamento total e por servidor virtual protegido;
- p) Possuir relatórios consolidados de ataques incluindo, pelo menos, resumo geral com as políticas ativas, anomalias e estatísticas de tráfego, ataques DDoS, ataques de força bruta, ataques de *bots*, violações, URL, endereços IP, países e severidade;
- q) Possuir relatório de incidentes com violações detectadas e correlacionadas, separando falsos positivos de atividades maliciosas e para facilitar a resposta a incidentes;
- r) Implementar monitoração e análise de performance de aplicações web;
- s) Possuir relatórios de métricas de aplicações, incluindo transações por segundo, tempo de reposta, latência do cliente e servidor, *throughput* de requisição e resposta e sessões;
- t) Possuir relatórios para análise de estatísticas de acesso, incluindo métodos HTTP, sistema operacional e navegadores;
- u) Permitir exportar as requisições que contém os ataques, pelo menos nos formatos PDF e binário

6.3.1.2 Proteção de Aplicações

- a) Deve implementar proteção para aplicações web e API contra ameaças na camada de aplicação;
- b) Possuir tecnologia para mitigação de DDoS em camada 7 a partir de análises comportamentais;
- c) Implementar ajustes automáticos e adaptativos de limiares de DDoS;

- d) Permitir a captura automática do tráfego relativo a ataques DDoS em camada 7, web *scraping* e força bruta;
- e) Implementar proteção para aplicações web contra ameaças listadas no OWASP Top 10 2021;
- f) Implementar modelo positivo de segurança de aplicações web;
- g) Implementar modelo negativo de segurança, ou seja, adotar assinatura de ataques, ameaças e exploração de vulnerabilidade, de aplicações web;
- h) Possuir conjuntos de configurações de segurança pré-definidas para configuração rápida de políticas;
- i) Permitir a criação de políticas diferenciadas por aplicação e por URL, onde cada aplicação e URL poderão ter políticas totalmente diferentes;
- j) Permite configurar de forma granular, por aplicação protegida, restrições de métodos HTTP permitidos, tipos ou versões de protocolos, tipos de caracteres e versões utilizadas de cookies;
- k) Permitir desativar a inspeção para URL específicas;
- l) Implementar identificação do usuário da aplicação web, mantendo a identificação até que o usuário tenha deixado o aplicativo;
- m) Implementar, no mínimo, proteção contra:
 - m.1) Acesso por força bruta;
 - m.2) DDoS em camada 7;
 - m.3) Buffer Overflow;
 - m.4) Cross Site Request Forgery (CSRF);
 - m.5) Cross-Site Scripting (XSS);
 - m.6) Server-Side Request Forgery (SSRF);
 - m.7) SQL Injection;
 - m.8) Parameter tampering;
 - m.9) Cookie poisoning;
 - m.10) HTTP Request Smuggling;
 - m.11) Manipulação de campos escondidos (hidden input);
 - m.12) Manipulação de cookies;
 - m.13) Roubo de sessão através de manipulação de cookies;
 - m.14) Sequestro de sessão;
 - m.15) Validação de consistência de formulários;
 - m.16) Validação do cabeçalho do “user-agent” para identificar clientes inválidos.
- n) Suportar validações de protocolo:
 - n.1) Restrição de métodos;
 - n.2) Restrição de protocolos e versões;

- n.3) Validação de conformidade com RFCs;
- n.4) Validação de caracteres URL-encoded;
- n.5) Validação de codificação fora de padrão %uXXYY.
- o) Capacidade de filtrar cabeçalhos, corpo e status de respostas;
- p) Permitir o uso do parâmetro HTTP X-Forwarded-For como parte da política de controle;
- q) Suportar aplicações Single-Page Application (SPA);
- r) Permitir a customização da resposta de bloqueio;
- s) Permitir a configuração de lista de exceções temporárias ou permanentes de endereços IP bloqueados;
- t) Permitir adicionar, automaticamente e manualmente, em uma lista de bloqueio, os endereços IP de origem que ultrapassarem limites estabelecidos, por um período configurável;
- u) Permitir implementar:
 - u.1) Proteção contra exposição de informações do ambiente e servidores internos como, sistema operacional e servidor web;
 - u.2) Ocultação de mensagem de erro HTTP;
 - u.3) Remoção de mensagens de erro às páginas que serão enviadas aos usuários;
- v) Suportar políticas por geolocalização para restrição de acesso a determinados países;
- w) Implementar aprendizado automático para identificação da estrutura da aplicação, incluindo URLs, parâmetros URLs, campos de formulários, tipo de dado, tamanho de caracteres, cookies;
- x) O aprendizado deve ser capaz de diferenciar atributos com o mesmo nome, mas presentes em URLs diferentes;
- y) Permitir a criação automática de políticas, onde a política de segurança é criada e atualizada automaticamente baseando-se no tráfego real;
- z) Permitir ajustar parâmetros de tempo e origem de aprendizado;
- aa) O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;
- ab) Implementar detecção e mitigação de ameaças e ataques com base em assinaturas de ataques, com atualização periódica e automática da base de assinaturas;
- ac) As assinaturas devem ser atualizadas durante o período do contrato, sem custo adicional, considerando:
 - ac.1) Não serão aceitas soluções que definem assinaturas como sendo uma base de reputação de IP;
 - ac.2) A atualização deve ser relacionada apenas as assinaturas, não sendo aceitas soluções que demanda a atualização do sistema operacional para atualização de cada nova versão da base de assinaturas.
- ad) Permitir a configuração automática de assinaturas com base em uma lista interna de tecnologias utilizadas pela aplicação;
- ae) Permitir desabilitar assinaturas específicas para determinados parâmetros, se comportando como exceção da configuração geral da política;

- af) Permitir configurar um período de adaptação de novas assinaturas, quando nenhuma requisição que viole a assinatura deve ser bloqueada, apenas informada em relatório. Este processo deve ser automático, não sendo necessário a criação de regras específicas a cada atualização de assinatura;
- ag) Possuir assinaturas de ataques para conteúdo em JSON e XML;
- ah) Possuir proteções contra XML Bomb;
- ai) Implementar detecção de DDoS na camada 7, através de análise comportamental, com aprendizado automático do comportamento da aplicação e combinação com nível de carga do servidor;
- aj) Permitir apenas registrar o ataque, sem tomar nenhuma ação de bloqueio;
- ak) Implementar detecção com base no número de requisições por segundo enviados a uma URL específica;
- al) Implementar detecção com base no número de requisições por segundo enviados de um IP específico;
- am) Implementar detecção com base no aumento de um determinado percentual do número de transações por segundo (TPS);
- an) Implementar detecção com base no aumento de carga e latência do servidor de aplicação;
- ao) Implementar detecção com base no número máximo de transações por segundo de um determinado IP;
- ap) Implementar mitigações para ataques DDoS, incluindo resolução de CAPTCHA, descarte de todas as requisições de um determinado IP, descarte por geolocalização IP, injeção de um desafio JavaScript para detectar se é um usuário legítimo ou bots;
- aq) Implementar mitigação através de listas de bloqueio dinâmica de endereços IPs que ultrapassem um número máximo de violações por minuto e permitir a configuração do tempo de bloqueio;
- ar) Implementar funcionalidades para prevenir vazamento de dados sensíveis em mensagens de erro HTTP, códigos das aplicações, entre outros, retirando os dados ou mascarando a informação nas páginas enviadas aos usuários;
- as) Implementar funcionalidade para ocultar erros de aplicação ou infraestrutura do usuário;
- at) Permitir a correção de um falso positivo através da aceitação da requisição e atualização da política de forma automática;
- au) Possuir um nível severidade de violação de múltiplos níveis para fácil identificação de violações de maior e menor prioridade;
- av) Implementar um identificador único para cada requisição tratada pela solução;
- aw) Permitir o armazenamento local de eventos e exportação para servidores externos;
- ax) Permitir configurar a retenção dos eventos por tempo e volume;
- ay) Implementar a detecção, remoção ou codificação de dados sensíveis dos eventos como, por exemplo, números de cartão de crédito, CPF e senhas;
- az) Implementar a ofuscação do nome de um parâmetro sensível da aplicação utilizando caracteres aleatórios, devendo ser mudado frequentemente pela solução para dificultar ataques direcionados;
- ba) Permitir exportar as políticas de segurança para arquivos texto, JSON ou XML;

- bb) A solução deve implementar a atualização das bases de inteligência de ameaças para proteção de aplicações web e API durante a vigência do contrato;
- bc) As fontes de inteligência devem ser fornecidas diretamente pelo fabricante da solução ou parceiros homologados através de assinaturas de serviços próprios, inclusas sem custo adicionais durante a vigência do contrato;
- bd) As fontes de inteligência devem ser atualizadas frequentemente pela duração do contrato sem custo adicional;

6.3.1.3 *Proteção de APIs*

- a) Implementar proteção para aplicações web contra ameaças listadas no OWASP API Security Top 10 (2023);
- b) Implementar validação de URL; considerando:
 - b.1) Validação de métodos HTTP utilizados (GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT) por URL;
- c) Implementar proteção de aplicações web que utilizam chamadas de API, protegendo tanto a aplicação como a API, com a visibilidade que se trata da mesma sessão de usuário;
- d) Implementar aprendizado automático de XML;
- e) Permitir a importação de arquivo de esquema XML;
- f) Implementar aprendizado automático de JSON;
- g) Permitir a importação de arquivo de esquema JSON;
- h) Permitir ajustar parâmetros de tempo e origem de aprendizado;
- i) O perfil aprendido de forma automatizada pode ser ajustado, editado ou bloqueado;
- j) Implementar proteção de APIs através da imposição de regras de endpoint e métodos permitidos; considerando:
 - j.1) Permitir a configuração de quotas e rate limits para chamadas em APIs de forma global na política;
 - j.2) Permitir a configuração de quotas e rate limits para chamadas em APIs por endpoint;
 - j.3) Permitir configurar exceções as regras de rate limits para chamadas na API;
- k) Implementar proteção de conteúdo no formato JSON (JavaScript Object Notation);
- l) Suportar proteção de conteúdo de mensagens no formato GraphQL, incluindo assinaturas de ataques, profundidade de query, GraphQL batching, inspeção de conteúdo JSON em mensagens POST e GET;
- m) Suportar importação de especificação de API compatível com OpenAPI v2 e v3, nos formatos YAML ou JSON, com suporte a parâmetros no path e importação de respostas;
- n) Implementar funcionalidade de autenticação e autorização de clientes de API utilizando, pelo menos, os métodos HTTP Basic e OAuth 2.0;
- o) Implementar funcionalidade para prevenir vazamento de informações, dados sensíveis e outros tipos de dados confidenciais, sigilosos ou restrito, através do bloqueio ou remoção dos dados confidenciais;
- p) Implementar a identificação e classificação de usuários. Entende-se por usuário como sendo um cliente identificado e classificado a partir de informações de endereço IP, de cabeçalhos, parâmetros e cookies do HTTP; considerando:

- p.1) Não serão aceitas soluções que classificam usuários apenas a partir do IP de origem;
- q) Possuir integração com esteiras de automação que permita que as configurações sejam realizadas de forma automática e dinâmica, de forma declarativa, por ferramentas de automação e orquestração, permitindo que a solução seja integrada ao ciclo de desenvolvimento;
- r) Permitir o upload de arquivo de descrição OpenAPI, e bloquear as solicitações que não correspondam às definições do arquivo;
- s) Suportar as seguintes funções de API gateway:
 - s.1) Controle de acesso API;
 - s.2) Controle de limite de taxa;
 - s.3) Permitir definir usuários de API para restringir o acesso a APIs com base em chaves de API;
 - s.4) Permitir a restrição baseada em endereçamento IP;
- t) Deve ser capaz de proteger GraphQL APIs limitando a quantidade de queries dentro de uma requisição HTTP;
- u) A solução deve ser capaz de proteger GraphQL APIs com pelos menos os seguintes parâmetros: tamanho total, tamanho de cada parâmetro;
- v) Implementar a validação de APIs através da importação de arquivos swagger compatível com OpenAPI;
- w) Implementar a validação da API com base no arquivo swagger importado, permitindo que as ações de bloqueio, permissão e alerta seja criado para tráfego fora de conformidade; considerando:
 - w.1) Deve validar dados de entrada e saída, considerando o tipo de dados, comprimento mínimo e máximo, caracteres permitidos, intervalos de valores válidos;
 - w.2) Permitir a configuração de validação por endpoint da API, por grupos de API e com base no caminho;
 - w.3) Permitir configurar determinados IPs que não serão submetidos a validação.

6.3.1.4 Controle de acessos

- a) Deve ser possível a utilização de bases de dados Active Directory, LDAP, Radius, TACACS+ e provedores de identidade para autenticação dos usuários.
- b) A Integração com provedores de identidade deve ser realizada através de protocolos de federação, pelo menos Oauth 2.0 ou SAML;
- c) Deve ser possível utilizar informações fornecidas pelo provedor de identidade após autenticação para a criação regras de controle de acesso e limite de transações por usuário;
- d) A solução deve possuir suporte a autenticação de múltiplos fatores, sendo possível a utilização de tokens de hardware ou software nesse contexto;
- e) A solução deverá realizar o single sign-on com as seguintes funções:
 - e.1) A solução deverá possuir a funcionalidade de realizar cache das credenciais do usuário e fornecer a credencial adequada para cada aplicação envolvida.
 - e.2) Uma vez solicitadas e fornecidas as credenciais de acesso do usuário, ele deve estar autenticado automaticamente para as demais aplicações que exigem autenticação.

- e.3) O equipamento deverá ser capaz de implementar SSO mesmo quando conectado via modo "Network", quando o usuário chama o portal digitando o site diretamente no browser;
- f) A solução deve ser capaz de validar os recursos na máquina utilizada pelo usuário acessando a aplicação e, a depender do estado de cada recurso, deve ser possível configurar uma determinada ação.
- g) Os seguintes itens devem ser possíveis de serem validados na máquina do usuário:
- g.1) Processos sendo executados;
- g.2) Versão do Sistema Operacional;
- g.3) Certificados digitais instalados;
- h) A solução deve permitir a definição de um tempo de ociosidade até a terminar a sessão de um usuário;
- i) A solução deve permitir a definição de um tempo máximo de sessão de um usuário;
- j) A solução deve permitir a definição de um número máximo de sessões para cada usuário;
- k) A solução deve permitir a definição das funcionalidades a serem utilizadas em AAA;
- l) A solução deve encerrar a sessão após um determinado número de tentativas erradas de um usuário;
- m) A solução deve oferecer a possibilidade de troca de senha que esteja expirada para determinado usuário;
- n) Deve haver possibilidade de personalização visual da página de login/logout para determinados usuários e grupos de usuários;
- o) A solução deve oferecer a possibilidade de utilizar toda e qualquer variável de sessão do usuário para definir perfis de acesso a determinada aplicação ou API.
- p) Deve haver possibilidade de personalização visual da página de login;
- q) Deve possuir capacidade de "ofuscar" a URI promovendo através da realização de proxy reverso com a finalidade de prover o acesso seguro as aplicações web internas;
- r) Deve possuir capacidade para personalizar as páginas de login/logout para determinados usuários e grupos de usuários;
- s) A solução deve ser capaz de estabelecer perfis de acesso ao portal via configuração de wizard;
- t) Deve possuir capacidade para definir endereçamento virtual em HTTPS com perfil cliente SSL padrão;
- u) A solução deverá oferecer a possibilidade de controle de acessos através de ACLs estáticas e dinâmicas;
- v) Deve possuir capacidade para iniciar automaticamente uma aplicação no cliente quando o túnel for estabelecido;
- w) Deve possuir capacidade para definir mapeamento de drivers para clientes Windows;
- x) A solução deve ser capaz de designar acesso a determinados recursos pelos devidos usuários ou grupos de usuários.
- y) As aplicações internas da organização devem poder ser acessadas através de túnel de aplicações;

- z) Implementar a validação de autenticação presente nas requisições de API, de acordo com o esquema de autenticação configurado de forma que somente clientes autenticados possam acessar a API;

6.3.2 *Solução de Descoberta e Gerenciamento de APIs*

6.3.2.1 Gerência

- a) Capacidade de descobrir as APIs em, no mínimo, 02 (dois) unidades de descoberta, incluindo até 05 (cinco) LBs (aplicações) em cada unidade, independentemente da quantidade de requisições/dia;
- b) As atividades de administração, gerenciamento, operação e monitoramento dos serviços deverão ser através de console web única, gráfica e central do fabricante da solução, via HTTPS com algoritmos de criptografia modernos e seguros, compatível com navegadores padrão;
- c) A console deve possuir controles de segurança, incluindo, mas não se limitando a restrição de acesso administrativo por meio de um login seguro com autenticação de dois fatores de modo a prevenir que os serviços não sejam utilizados por terceiros não autorizados;
- d) Permitir a criação de divisões administrativas de recursos através da criação de segmentos, partições, namespaces ou estrutura semelhante para agrupamento de recursos de diferentes propósitos, áreas ou finalidades da CONTRATANTE, tais como “Produção”, “Homologação” e “Desenvolvimento”, unidade de negócio, departamento, entre outros;
- e) Permitir a criação de usuários com acesso a console;
- f) Implementar Single Sign-On (SSO) compatível com OpenID Connect (OIDC), tais como Okta, Microsoft, Google e outros;
- g) Permitir definir políticas de senhas, incluindo tipos de caracteres, tamanho mínimo, validade e tentativas malsucedidas;
- h) Implementar API REST autenticada através de tokens ou certificados para configuração de recursos, com documentação pública mantida pelo fornecedor do serviço;
- i) Possuir implementações específicas para ferramentas de automação no formato de provedores e módulos para Terraform ou coleções para Ansible;
- j) Permitir a exportação de eventos para sistemas externos, incluindo logs da solução e de requisições, segurança, e auditoria das aplicações;
- k) Permitir a exportação para, pelo menos, os seguintes sistemas: Kafka, Splunk, Datadog, Azure, Amazon, QRadar e servidores HTTPS genéricos;

6.3.3 *Gerenciamento de APIs*

6.3.3.1 A solução deve implementar descoberta automática de endpoints de API;

6.3.3.2 Permitir configurar a descoberta de API por aplicação;

6.3.3.3 Deve ser possível a construção automática do esquema (Swagger) da API através da descoberta;

6.3.3.4 Implementar a identificação por URL e método utilizado;

6.3.3.5 Implementar análise da requisição e da resposta em busca de indícios de tráfego malicioso, abusos e vazamento de informações;

6.3.3.6 Permitir definir expressões para classificar informações e identificar possíveis vazamento de dados;

- 6.3.3.7 Permitir excluir URL do processo de descoberta;
- 6.3.3.8 Permitir documentar a descoberta de endpoints API;
- 6.3.3.9 Permitir agrupar as APIs descobertas para definição de políticas de segurança;
- 6.3.3.10 Implementar regras de controle de API por endpoint, método e cliente;
- 6.3.3.11 Implementar políticas de controle de acesso da API a partir da descoberta;
- 6.3.3.12 Implementar mecanismos para identificar “Shadow API”, ou seja, API que foram expostas pela aplicação, mas não foram aprovadas, documentadas ou homologadas;
- 6.3.3.13 Implementar mecanismos para identificar APIs zumbis, ou seja, que foram descobertas, mas não possuem atividade ou tráfego;
- 6.3.3.14 Implementar detecção do tipo de autenticação utilizada na API e o local de utilização nas chamadas da API;
- 6.3.3.15 Implementar análise de vulnerabilidades da API, como dados sensíveis expostos, falta de autenticação, autenticação fraca, e fornecer nota de risco automática calculada a partir das vulnerabilidades descobertas, impacto de ataque, impacto sobre o negócio, possibilidade de ataque e mitigação;
- 6.3.3.16 Deve ser totalmente integrado aos demais serviços, através da mesma console;
- 6.3.4 *Avaliação de Vulnerabilidades de Aplicações e APIs*
 - 6.3.4.1 Implementar serviço de varredura automáticas de vulnerabilidades de aplicações web e APIs;
 - 6.3.4.2 Implementar testes de penetração de aplicações totalmente automáticos, ou seja, sem a necessidade de escrita de scripts, roteiros ou playbooks;
 - 6.3.4.3 Implementar identificação, navegação, varredura e testes completos, independentemente da tecnologia da aplicação;
 - 6.3.4.4 Implementar relatórios com a vulnerabilidades encontradas, incluindo capturas de tela, vídeos e detalhes técnicos, permitindo uma compreensão completa;
 - 6.3.4.5 Fornecer relatórios online e em PDF;
 - 6.3.4.6 Informar com detalhes as requisições realizadas que apontaram vulnerabilidades e a resposta da aplicação;
 - 6.3.4.7 Implementar avaliação de exposição de acordo com OWASP Top 10;
 - 6.3.4.8 Fornecer orientações de mitigação e correção dos problemas encontrados;
 - 6.3.4.9 Permitir inserir notas e observações sobre os problemas encontrados;
 - 6.3.4.10 Implementar serviço de varredura de domínios para identificação e análise de aplicações expostas para a Internet;
 - 6.3.4.11 Deve identificar domínios e subdomínios;
 - 6.3.4.12 Deve identificar portas e serviços hospedadas pelos domínios e subdomínios;
 - 6.3.4.13 Deve identificar a aplicações hospedada pelos domínios e subdomínios;
 - 6.3.4.14 Permitir a configuração de varreduras de aplicações de forma automática a partir da descoberta;
 - 6.3.4.15 Permitir a configuração de agendas de execução de testes e varreduras periódicos;
- 6.4 **Serviços de instalação e configuração**

- 6.4.1 Todos os componentes devem ser entregues, instalados, ativados e configurados na CONTRATANTE nas condições exigidas;
- 6.4.2 O planejamento de instalação com os pré-requisitos para configuração da solução serão fornecidos pela CONTRATADA em até 5 (dias) após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.4.3 O cronograma de entrega, instalação, configuração e colocação em operação deverá respeitar o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.4.4 A CONTRATADA deverá formalizar a entrega de todas as Licenças de Software e Suporte Técnico, incluindo a atualização de *releases* de software prestado diretamente pelo FABRICANTE do Software, pelo período de 12 meses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento como parte do processo de instalação e configuração da solução.
- 6.4.5 Deverão ser ofertadas todas as licenças de software necessárias para o pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, excetuando-se neste contexto o licenciamento da solução de *Application Delivery Controller (ADC)* para balanceamento, otimização e controle de entrega de serviços de aplicações e *Web Application Firewall (WAF) BIG-IP Virtual Edition AWF High Performance* que são de responsabilidades da CONTRATANTE.
- 6.4.6 A solução ofertada será instalada no Data Center do Estado do Paraná–CELEPAR. Neste contexto, todos os componentes de software da solução serão gerenciados pela CELEPAR. O licenciamento de softwares será utilizado pela CELEPAR e seus clientes.
- 6.4.7 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, um técnico para o planejamento, configuração e ativação da solução nas dependências da CONTRATANTE. Este técnico deverá ter habilitação específica nas tecnologias envolvidas a ser comprovada através de certificações do FABRICANTE da solução, a fim de garantir a aplicação das boas práticas indicadas. A disponibilidade deste técnico deverá ser presencial, em dias úteis e horário comercial previamente agendados, não sendo considerados válidos serviços remotos.
- 6.4.8 Após a instalação, a CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE a documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados na instalação / ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos responsáveis a reprodução das ações, se necessário (As-Built).
- 6.4.9 Qualquer problema na instalação, configuração e ativação da solução, deve ser reportado imediatamente à CONTRATANTE. Os problemas originados nos componentes ora fornecidos e ativados, devem ser resolvidos pela contratada dentro do prazo solicitado neste edital.
- 6.4.10 A instalação de qualquer software, *firmware* ou componente da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante.
- 6.4.11 Durante o período de vigência estabelecido, deverá ser garantido o acesso gratuito as novas versões de todos os componentes da solução ofertados.
- 6.5 **Treinamento**
- 6.5.1 A CONTRATADA deve realizar treinamento no município de Curitiba/PR, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 6.5.2 O instrutor deve possuir certificação para o treinamento oficial da solução ofertada, bem como, currículo e certificados que demonstrem sua experiência nas tecnologias contempladas nas ementas do treinamento.
- 6.5.2.1 O instrutor deverá possuir, no mínimo, a certificação F5 CTS - Certified Technology

Specialist ou equivalente.

6.5.3 O Treinamento deve abranger, no mínimo, os seguintes assuntos:

- 6.5.3.1 Arquitetura e administração da solução F5 BIG-IP AWAFF.
 - 6.5.3.2 Configuração e gerenciamento de políticas de Web Application Firewall (WAF).
 - 6.5.3.3 Análise e boas práticas de Segurança para JWT de APIs.
 - 6.5.3.4 Proteção contra ameaças OWASP Top 10 (API security e Application security) e ataques a aplicações web.
 - 6.5.3.5 Configuração e parametrização de políticas de Rate Limit para APIs.
 - 6.5.3.6 Importação de regras de validação Swagger file para a política de segurança.
 - 6.5.3.7 Segurança e proteção de APIs.
 - 6.5.3.8 Descoberta, inventário e gerenciamento de APIs.
 - 6.5.3.9 Análise comportamental.
 - 6.5.3.10 Mitigação de bots.
 - 6.5.3.11 Verificação de alertas e tomada de ações.
 - 6.5.3.12 Otimizações ou desempenho (performance).
 - 6.5.3.13 Proteção DoS de camada 7.
 - 6.5.3.14 Injeção de código e exploits.
 - 6.5.3.15 Monitoramento, geração e customização de relatórios e análise de eventos.
 - 6.5.3.16 Boas práticas, troubleshooting e laboratórios práticos de configuração e operação.
- 6.5.4 A CONTRATADA deve fornecer todo o material didático em idioma português ou inglês, em cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

6.6 Consultor técnico de serviços

6.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) profissional técnico presencial em tempo integral, doravante denominado Consultor técnico de serviços, com as qualificações expostas no item 6.6.1.1 para prover atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 18:00 h nas dependências da CELEPAR, R. Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR, seguindo o calendário de feriados e deliberações da CELEPAR.

6.6.1.1 O Consultor técnico de serviços deverá ter as seguintes qualificações:

- a) Profissional com formação de nível superior na área de tecnologia da informação, ou profissional com formação de nível superior com pós-graduação na área de segurança da informação.
- b) Possuir experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos com atuação na área de segurança da informação.
- c) Possuir experiência profissional em soluções F5, sendo obrigatórios os conhecimentos e experiência prática em:
 - c.1) F5 LTM (Local Traffic Manager);
 - c.2) F5 ASM / Advanced WAF.
- d) Possuir obrigatoriamente, a certificação F5 Certified Administrator, BIG-IP (F5-CA).

- e) Possuir ao menos uma das seguintes certificações:
- e.1) CISSP (Certified Information Systema Security Professinal) ou
 - e.2) CompTIS CASP+ ou
 - e.3) CISM: Certified Information Security Manager ou
 - e.4) GSE: GIAC Security Expert ou
 - e.5) CEH: Certified Ethical Hacker ou
 - e.6) CEH: Certified Ethical Hacker – Practical ou
 - e.7) Comptia Security+
- 6.6.1.2 Todas as certificações apresentadas deverão estar válidas durante a vigência do contrato.
- 6.6.2 Durante a vigência do contrato o endereço de lotação do técnico poderá ser alterado, mantendo-se como base o município de Curitiba.
- 6.6.3 O Consultor técnico de serviços deverá atuar seguindo procedimentos e políticas definidas pela CELEPAR, com disponibilidade integral para a CELEPAR.
- 6.6.4 O Consultor técnico de serviços deverá realizar atividades que objetivarão otimizar a utilização dos serviços contratados, mediante aprovação pelo gestor técnico da CELEPAR, tais como:
- 6.6.4.1 Mapeamento, definição e apoio à implantação de proteção de aplicações.
 - 6.6.4.2 Mapeamento de requisitos, configuração de métricas dos sensores de segurança e otimização dos parâmetros em uso analisando logs e alertas de segurança.
 - 6.6.4.3 Suporte aos usuários da CONTRATANTE no uso da ferramenta e nas atividades de integração e utilização das melhores práticas.
 - 6.6.4.4 Criação de novos relatórios, além dos já definidos nesse Termo de Referência.
- 6.6.5 A CONTRATANTE disponibilizará ambiente adequado de trabalho para o Consultor técnico de serviços, com o fornecimento de mesa, cadeira, desktop e ramal telefônico para o desenvolvimento adequado de suas atividades.
- 6.6.5.1 Quaisquer outros itens necessários à execução das atividades, inclusive softwares ou outras ferramentas e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 6.6.5.2 Havendo a necessidade de alteração do espaço físico por parte da CONTRATADA, a mesma deverá solicitar formalmente ao gestor de contrato da CONTRATANTE, autorização para execução de qualquer intervenção no espaço físico disponibilizado.
- 6.6.6 Fora das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a execução das atividades dos profissionais alocados no contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6.7 A CONTRATADA responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantia a presença de pessoal mínimo exigido nesse Termo de Referência para o cumprimento dos serviços.
- 6.6.8 Os profissionais deverão ser contratados pela CONTRATADA, e não terão nenhum vínculo empregatício com a CELEPAR.
- 6.6.9 O Consultor técnico de serviços disponibilizado pela CONTRATADA deverá se reportar ao gestor técnico da CONTRATANTE, sendo que o relacionamento com a coordenação técnica da CELEPAR deverá se restringir a orientação técnica/operacional e

caracterização das prioridades das atividades. Ademais, deverá ser estabelecido um processo de avaliação periódica mantendo-se o caráter de confiabilidade, referente a qualidade de desempenho do profissional. A avaliação será feita trimestralmente pelo gestor técnico da CELEPAR, tendo como base a verificação bem-sucedida das atividades executadas no período. Caso a avaliação resulte em “não atende”, poderá ser solicitada a substituição do profissional.

- 6.6.10 Adicionalmente à disponibilização do Consultor Técnico de Serviços alocado presencialmente, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica de retaguarda, composta por profissionais altamente qualificados e devidamente certificados, com conhecimento técnico compatível com as soluções, tecnologias e serviços contemplados neste Termo de Referência.
- 6.6.11 A equipe técnica de retaguarda deverá estar apta a atuar sob demanda, de forma remota ou presencial, sempre que as necessidades técnicas ultrapassarem a capacidade de atuação do profissional alocado localmente, incluindo situações de maior complexidade técnica, incidentes críticos ou demandas extraordinárias.
- 6.6.12 A atuação da equipe técnica de retaguarda não exime, não substitui e não reduz a obrigatoriedade do profissional alocado presencialmente, devendo ocorrer de forma complementar, garantindo a continuidade, qualidade, segurança e conformidade dos serviços prestados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- 7.1.1 Todos os componentes da solução devem estar em comercialização pelo fabricante no momento da abertura do processo licitatório. Não são aceitos softwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante.
- 7.1.2 Deverão ser fornecidas todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução. A documentação e manuais técnicos deverão estar em Português ou Inglês, preferencialmente nesta ordem. A documentação deve ser fornecida em mídia eletrônica ou endereço internet para o download.
- 7.1.3 Os componentes deverão ser fornecidos ativados e prontos para o uso, em sua versão mais atual homologada pelo fabricante dentro da matriz de compatibilidade de integrações em uso.
- 7.1.4 Deve ser fornecido acesso ao suporte técnico (fabricante do produto) através de telefone, correio eletrônico e através da WEB para auxílio no diagnóstico e resolução de falhas e/ou defeitos nos produtos contratados e licenciados pela Celepar, bem como, assistência técnica em dúvidas sobre a operação e uso dos produtos.
- 7.1.5 Deve ser fornecido acesso através da WEB à base de dados contendo a documentação dos produtos licenciados pela Celepar, de anomalias conhecidas destes produtos e correções para as mesmas.
- 7.1.6 Deve ser fornecido acesso através da WEB à base de dados de conhecimento para auxílio no diagnóstico e solução de dúvidas e problemas de instalação e upgrade dos produtos licenciados pela Celepar.
- 7.1.7 Deve ser fornecido acesso à área de download do fabricante para que a CONTRATANTE possa acessar as atualizações e correções (upgrades, feature packs, service packs e hotfixes) dos produtos licenciados.
- 7.1.8 Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante.

- 7.1.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de em qualquer momento, encaminhar ou solicitar aos fabricantes a averiguação da veracidade dos documentos e produtos apresentados sob pena de desclassificação de contratadas ou aplicação de penalidades legais.
- 7.1.10 A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto;
- 7.1.11 Para o aceite, a solução e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência;
- 7.1.12 A solução e seus componentes deverão ter recursos suficientes para trabalhar com todas as capacidades e funções solicitadas neste Termo de Referência, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 8.1 As assinaturas nos instrumentos contratuais ou equivalentes serão realizadas preferencialmente de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.
- 8.2 A contratação será formalizada **POR CONTRATO**, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO.
- 8.2.1 A contratada deverá disponibilizar os produtos em entrega única em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS). A garantia terá início após a entrega e emissão do TRD.

9 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados na **Sede da Celepar**, localizada na cidade de Curitiba/PR, R. Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR – CEP 80520-174, durante o período das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 18:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

10 GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 10.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11 MATRIZ DE RISCO

- 11.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 11.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 11.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES

11.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Definição do Risco	Atraso para início da execução do objeto
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Rescisão contratual ou Aplicação do Acordo de Nível de Serviço

Condição Esperada	Objeto entregue dentro das condições estabelecidas.
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da contratada
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Rescisão contratual ou Aplicação do Acordo de Nível de Serviço

Condição Esperada	Prestação de serviços de suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos
Definição do Risco	Prazo para a solução de problemas em desacordo com os graus de severidade previstos no contrato ocasionando indisponibilidade e/ou problemas para o ambiente
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação do Acordo de Nível de Serviço

Condição Esperada	Continuidade dos serviços
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe; e) Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos.
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

12 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – (ANS)

- 12.1 O Acordo de Nível de Serviços (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.
- 12.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.
- 12.3 O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.
- 12.4 O Fiscal do Contrato designado pela Celepar acompanhará a regularidade da(s) etapa(s) da prestação do serviço. Caso haja o descumprimento do ANS, comunicará à

contratada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, permitindo que a contratada emita a nota fiscal (NF) em tempo hábil.

- 12.4.1 A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da Celepar, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.
- 12.4.2 Transcorrido este prazo sem manifestação da contratada, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à Contratada em até 2 (dois) dias úteis.
- 12.4.3 Eventuais descontos decorrentes de descumprimento do ANS deverão ser considerados para a emissão da NF.
- 12.5 Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela Celepar.
- 12.6 O não atendimento, desde que em primeira ocorrência, dos prazos estabelecidos no ANS por período que não comprometa o serviço e desde que justificado pela Contratada e essa justificativa aceita pela Celepar, será objeto apenas de notificação.
- 12.7 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade determinados pela Celepar. As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas, sendo:

META 1	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)
Desconto	1 % (hum por cento)
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor global da contratação
Teto	Superior a 30 (trinta) dias, sujeito à rescisão contratual

META 2	Objeto em conformidade com requisitos da contratação
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por dia de atraso para regularização
Base de Cálculo	Valor global da contratação
Teto	Superior a 30 (trinta) dias, sujeito à rescisão contratual

META 3	Objeto em conformidade com requisitos da contratação
Desconto	0,5% (meio por cento)
Incidência	Por dia de atraso para regularização
Base de Cálculo	Valor global da contratação
Teto	Superior a 30 (trinta) dias, sujeito à rescisão contratual

- 12.8 O contrato estará sujeito à rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total do teto estipulado de qualquer uma das metas/graus de ANS, **durante o período de 12 (doze) meses de vigência.**
- 12.8.1 Decorrido 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.
- 12.8.2 Os descontos serão realizados sobre a base de cálculo informada, conforme a(s) meta(s) descumprida(s), devendo a contratada emitir a nota fiscal com o devido desconto.
- 12.8.3 Os chamados poderão ser reclassificados pela Celepar, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.
- 12.8.3.1 O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Celepar e desde que não haja prejuízos para a contratada.
- 12.8.3.2 Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do ANS, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, **e/ou** acesso a sistema on-line via Web) que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:
- a) Horário de abertura
 - b) Grau de severidade e descrição da ocorrência
 - c) Horário do primeiro retorno por parte da contratada
 - d) Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica
 - e) Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação
 - f) Avaliação da Celepar sobre a conclusão da solução técnica.
 - g) Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação da Celepar seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.
- 13 **CONTROLE DA EXECUÇÃO, ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO**
- 13.1 A contratada deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço/entrega do objeto.
- 13.1.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.
- 13.1.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da contratada a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.
- 13.2 Verificada a regularidade d7a NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 13.3 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato:
- 13.3.1 Emitira o Termo de Recebimento referente a entrega dos itens 1, 2, 4, 5 e 6 da TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO, em até 05 (cinco) dias após a instalação e configuração da solução.

- 13.4 O aceite do objeto é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos serviços e/ou produtos executados/disponibilizados, estendendo-se ao longo do período de garantia/suporte.
- 13.5 No caso específico dos Treinamentos, a Celepar realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão, a avaliação de cada treinamento junto ao participante/treinando, por meio de instrumento de “Avaliação de Reação”, o qual servirá para análise dos objetivos propostos e base para confirmação da qualidade desejada e consequente Emissão do Termo de Recebimento.

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

A Celepar, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento Definitivo do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas na Licitação Eletrônica nº __/__, conforme Contrato nº __/__, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações contratadas.

Identificação do produto/serviço: _____

Nome da contratada: _____ Local, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Fiscal do Contrato)

14 PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 será realizado após realização das atividades previstas e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As respectivas NF-es deverão emitidas e entregues impreterivelmente até o último dia útil do mês da prestação de serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.
- 14.1.1 Após a emissão do TRD, será realizado o pagamento referente a soma dos valores dos itens 1, 2, 3, 5 e 6.
- 14.1.2 Após a emissão do TRD, será realizado o pagamento mensal do item 7.
- 14.1.3 Após a emissão do TRD dos treinamento (item 4), será realizado o pagamento do respectivo valor.
- 14.1.4 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.
- 14.2 A realização do pagamento está condicionada:
- a) À aprovação/atesto da NF-e;
 - b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 15 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
 - c) À emissão do Termo de Recebimento, se aplicável;
 - d) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos;
 - e) Apresentação de relatório detalhado, se aplicável.
- 14.3 A NF-e deve ser emitida para:

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174

- 14.3.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.
- 14.3.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.
- 14.3.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.
- 14.3.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.

15 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.
- 15.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- 15.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 15.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 15.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 15.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 15.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 15.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 15.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 15.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança,

normatização e indicação dos fabricantes.

- 15.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 15.13 **Tratamento de Dados Pessoais:** Se o fornecedor realiza tratamento de dados pessoais sob o controle do cliente da Celepar, ele é considerado um suboperador da Celepar e portanto deve conhecer e cumprir as determinações de tratamento definidas pelo cliente.

16 **DEMAIS CONDIÇÕES**

- 16.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 16.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 16.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17 **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

- 17.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:
- 17.1.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 17.1.1.1 Prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, conforme o disposto no [Art. 70](#) da Lei Federal 13.303/2016.
- 17.1.1.2 Comprovar as qualificações do Consultor técnico da seguinte forma:
- a) Profissional com formação de nível superior na área de tecnologia da informação, ou profissional com formação de nível superior com pós-graduação na área de segurança da informação.
 - b) Possuir experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos com atuação na área de segurança da informação.
 - c) Possuir experiência profissional em soluções F5, sendo obrigatórios os conhecimentos e experiência prática em:
 - c.1) F5 LTM (Local Traffic Manager);
 - c.2) F5 ASM / Advanced WAF.
 - d) Possuir obrigatoriamente, a certificação F5 Certified Administrator, BIG-IP (F5-CA).
 - e) Possuir ao menos uma das seguintes certificações:

- e.1) CISSP (Certified Information Systema Security Professinal) ou
 - e.2) CompTIS CASP+ ou
 - e.3) CISM: Certified Information Security Manager ou
 - e.4) GSE: GIAC Security Expert ou
 - e.5) CEH: Certified Ethical Hacker ou
 - e.6) CEH: Certified Ethical Hacker – Practical ou
 - e.7) Comptia Security+.
- f) O instrutor deverá possuir, no mínimo, a certificação F5 CTS - Certified Technology Specialist ou equivalente.

17.1.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO

- 17.1.2.1 Carta de Credenciamento ou documento similar, comprovando ser uma empresa autorizada pelo fabricante a comercializar, prestar serviços de garantia e suporte técnico do software.

a) A exigência de Carta de Credenciamento como condição para a assinatura do contrato, justifica-se em razão de que ela fornece informações importantes e confiáveis sobre a capacidade técnica da empresa a ser contratada, assegurando a execução dos serviços de acordo com as especificações contratuais e garantindo a proteção dos interesses do contratante.

17.1.3 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1.3.1 Comprovar a formalização do vínculo entre o profissional Consultor técnico de serviços e a empresa proponente, quando, na fase de habilitação, houver apresentado apenas a declaração de comprometimento descrita na alínea “e” do item 19.7.1, página 29, através de uma das seguintes formas:

a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;

d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto do edital;

- 17.1.3.2 Somente será admitida a substituição do profissional indicado na habilitação se previamente comunicada a Celepar, mediante justificativa e comprovação de que o mesmo possui qualificação técnica igual ou superior a apresentada na fase de habilitação.

17.2 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR, instituídas na Portaria nº 3214/78 do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- 17.2.2 Compete a CONTRATADA:

- a) O cumprimento a legislação vigente;
- b) O cumprimento a [Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#);
- c) O cumprimento aos procedimentos descritos no [Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#), quanto a entrega de documentação, integração, identificação pessoal, equipamentos, uniformes e ferramentas, registro e comunicação de acidentes, organização, limpeza e disposição de lixo e resíduo e dos demais itens previstos neste instrumento;
- d) O enquadramento das atividades a serem realizadas na Celepar de acordo com as Premissas de Segurança descritas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar;
- e) A entrega de documentos decorrentes das premissas de saúde e segurança do trabalho, estabelecido pelas Normas Regulamentadoras e disponíveis no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, antes do início das atividades decorrentes da contratação;
- f) A entrega do Termo de Ciência e Aceitação do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar no ato da assinatura do contrato ou Ordem de Serviço;
- g) Informar aos colaboradores que executarão as atividades decorrentes desta contratação as instruções constantes nestes instrumentos;
- h) Informar e solicitar o auxílio do SESMT da Celepar quanto a atenção e cumprimentos das Normas Regulamentadoras;

17.2.3 O Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, bem como a Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, e modelos de documentos decorrentes das premissas de segurança estão disponíveis na página da Celepar, por meio do endereço eletrônico: www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa – Licitações, Oportunidades de Negócios e Orientações para Prestadores de Serviço.

17.2.4 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: sesmt@celepar.pr.gov.br.

17.2.5 Iniciar a prestação dos serviços após a apresentação dos documentos e autorização da Celepar.

17.3 Demais obrigações e condições, conforme previsto no ANEXO MINUTA DE CONTRATO ou documento equivalente de formalização da contratação.

18 VISITA TÉCNICA

18.1 A realização de visita técnica é facultativa.

18.1.1 A proponente que optar pela não realização da Visita Técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações e deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital.

18.1.1.1 A não realização de visita técnica não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém a Celepar não aceitará "*a posteriori*", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

18.1.2 A visita deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela proponente, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto da licitação.

- 18.1.3 A visita técnica poderá ser agendada pela proponente no horário de expediente, de preferência com **4 (quatro) dias úteis de antecedência**, e deverá ocorrer no máximo **ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**. O agendamento deverá ser solicitado, através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br Na solicitação deverá constar:

- a) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
- b) Telefone e e-mail para contato.
- c) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
- d) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

19 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

- 19.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

- 19.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

19.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;
- g) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- h) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- i) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 19.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

- 19.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

19.4 HABILITAÇÃO FISCAL

- 19.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 19.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 19.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:
 - 19.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexigível as respectivas certidões negativas.

19.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 19.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 19.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;
- 19.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.
- 19.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:
 - a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;
 - b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

19.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.6.1 As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.
 - 19.6.1.1 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) O contratante, Razão Social e CNPJ;
 - b) Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;
 - c) Discriminação do serviço prestado;
 - d) Volume ou quantidade de serviços realizados;
 - e) Período de realização dos serviços;

19.6.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de **Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a CONTRATADA ter fornecido para o mercado nacional solução objeto desta licitação e com quantidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) à solicitada no objeto, durante o período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

a) Para efeito de similaridade serão aceitos atestados de prestação de serviços de suporte à solução on-premises em appliance físico, virtual ou de solução em cloud, desde que abrangendo, no mínimo, as seguintes características de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores:

- Solução de Web Application Firewall (WAF) com mitigação de OWASP Top 10 e proteção contra subversão de lógica de negócios;
- Mecanismos dedicados de Proteção de APIs, com capacidade de inspeção de payloads JSON/XML, validação de esquemas (OpenAPI/Swagger) e controle de taxa de requisições (Rate Limiting);

b) Serão admitidos atestados que contemplem soluções de Web Application Firewall (WAF) da marca fabricante do objeto licitado ou de outra com equivalência tecnológica, cujos equipamentos ou instâncias possuam, no mínimo, as seguintes capacidades de processamento por unidade/appliance:

- Capacidade de inspeção/vazão em Camada 7 (Throughput L7) igual ou superior a 45 Gbps;
- Capacidade de processamento de chaves criptográficas (SSL/TLS RSA 2K TPS) igual ou superior a 50.000 Transações por Segundo (TPS).

b.1) Não será admitido o somatório de atestados para o fornecimento da Solução de Web Application Firewall (WAF) pois está prevista a quantidade mínima de appliance (uma unidade).

b.2) Poderá ser somados para o atendimento do 19.7.2 até 3 Atestados, sendo 1 (um) para o fornecimento do appliance de Solução de Web Application Firewall (WAF) e até 2 (dois) Atestados para a comprovação de experiência de serviços de suporte.

c) Será admitido o somatório de até 02 (dois) atestados, desde que referentes a serviços de suporte realizados simultaneamente. Os atestados apresentados deverão comprovar, de forma conjunta, os seguintes requisitos mínimos:

c.1) Quantitativo e objeto: suporte técnico de, no mínimo, 1 (um) appliance de Solução de Web Application Firewall (WAF) com proteção de APIs.

c.2) Prazo Mínimo: Período de execução contínua dos serviços de suporte por tempo não inferior a 3 (três) meses.

c.2.1) O impedimento de somatório de mais atestados com menos tempo: a eficácia de um WAF e da proteção de APIs depende de um processo contínuo de aprendizado de tráfego, análise de falsos positivos e ajustes de regras (tuning). A experiência pulverizada em múltiplos contratos de curta duração (atestados como menos de 3 meses) é incapaz de demonstrar a aptidão em manter a solução estável, performática e segura ao longo do tempo. Os desafios mais críticos na sustentação de soluções de segurança cibernética ocorrem de forma diferida no tempo, manifestando-se na resolução de incidentes complexos, atualizações de assinaturas de vulnerabilidades (patches), e no cumprimento de SLAs de suporte técnico especializado em cenários de produção. Desse modo, o somatório de fragmentos de experiências com menos de 3 (três) meses impossibilita a aferição sobre se a contratada possui musculatura operacional e corpo técnico estável para garantir a resiliência do ambiente por períodos prolongados.

- 19.6.2.1 Os períodos concomitantes serão somados uma única vez
- 19.6.3 A PROPONENTE poderá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em favor de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente, desde que comprovada a vinculação jurídica entre ambas.
- 19.6.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente ou por empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente que tenham sido emitidos diretamente em favor da própria proponente e/ou em nome de empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico ao qual a proponente pertença.
- 19.6.3.2 Considera-se grupo empresarial ou econômico o conjunto de empresas com personalidades jurídicas independentes (CNPJ distintos) que atuam de forma coordenada, sob uma direção única, para alcançar objetivos econômicos comuns. O vínculo que une as empresas é o controle acionário de uma sobre as outras, uma gestão compartilhada ou a presença de sócios em comum.
- 19.7 **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 19.7.1 Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, através de uma das seguintes formas:
- a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;
 - b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;
 - c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;
 - d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;
 - e) Declaração de comprometimento, assinada pela proponente e pelo profissional, firmando a obrigação de que, na eventual contratação, haverá a formalização do vínculo de prestação de serviços do profissional à proponente.

20 **SUBCONTRATAÇÃO**

- 20.1 Será permitida a subcontratação da execução dos serviços pelo fabricante da solução, o que inclui os serviços de garantia e suporte técnico correspondentes ao item 2 (dois) da Tabela de Referência, **desde que realizada diretamente pelo Fabricante da Solução.**

21 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- 21.2 **MULTA**
- 21.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	0,5 % (meio por cento).
Incidência	Por dia de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor total do item 2 do contrato.
Teto	10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.3 A garantia ofertada, item 10 – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade que a CONTRATADA delega à Celepar o direito de determinar conforme tabelas abaixo:

Tabela 01			
Grau de Severidade	Descrição da Situação	Prazos Máximos, contados do chamado técnico	
		Primeiro retorno telefônico	Solução técnica definitiva ou de contorno
1	O equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante.	1(uma hora)	6 (seis) horas
2	O equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s).	1(uma hora)	24 (vinte e quatro) horas
3	O equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias	4 (quatro horas)	48 (quarenta e oito) horas
4	O usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada.	Até o próximo dia útil	72 (setenta e duas) horas

Tabela 02				
Percentuais de MULTA por descumprimento				
Base de cálculo:			1/12 (um doze avos) do valor total do item 2 (garantia) do instrumento contratual.	
Grau	Primeiro retorno telefônico		Solução técnica	
	Multa	Incidência	Multa	Incidência
1	0,75%	Por hora de atraso	2%	A cada 1 (uma) hora de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
2	0,5%	Por hora de atraso	1%	A cada 2 (duas) horas de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
3	0,25%	A cada 3 (três) horas de atraso	0,5%	A cada 4 (quatro) horas de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
4	0,25%	A cada 12 (doze) horas de atraso ou fração, por chamado	0,5%	A cada 16 (dezesesseis) horas de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado

22 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

22.1 Em resumo, as razões e condições para a contratação são:

22.1.1 Justifica-se a contratação em razão da necessidade de manter a infraestrutura lógica com equipamentos e softwares do Data Center atualizados e cobertos por garantia e suporte técnico e evitar a indisponibilidade por defeitos / panes, o que traria impactos na execução das atividades das áreas da Celepar.

22.1.2 Expandir a solução de Web Application Firewall (WAF) já instalada e em uso que é da marca F5 e incluir a proteção de Interface de Programação de Aplicação (*Application Programming Interface* – APIs) visando elevar a resiliência cibernética do ambiente digital e reforçar a segurança dos dados pessoais.

22.2 Em razão das características do objeto a ser contratado os itens serão licitados em **lote único**, uma vez que, devido às características do mercado fornecedor, é técnica e economicamente inviável a divisão em lotes do objeto, mantendo assim a integridade e a compatibilidade na solução oferecida.

22.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

22.3.1 Considerando a natureza da contratação e como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, e que a vedação não representa restrição a competição, uma vez que empresas dessa categoria não trabalham de forma consorciada e ainda, o risco durante a execução do contrato, considerando que a eficácia do consórcio depende de ações e decisões das outras empresas, onde se uma empresa não cumprir com suas obrigações toda a prestação de serviço poderá ser prejudicada, justifica-se a vedação à participação em consórcio.

22.4 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

22.4.1 Considerando a natureza do serviço e o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, de pessoalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a súmula 281 do TCU,

justifica-se a vedação da participação de cooperativas.

(Datado e assinado eletronicamente)

Winfried Helmuth Schumann
Gerente GSEG¹

John Fabio Juskas Neves Filho
Diretor DGGE¹

1 – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de *Web Application Firewall* (WAF) e proteção de Interface de Programação de Aplicação (*Application Programming Interface* – APIs) em alta disponibilidade, incluindo garantia, suporte técnico e serviços por 12 (doze) meses, de forma a atender plenamente as características descritas neste edital e seus anexos.

2. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde (A)	R\$ Unitário (B)	R\$ Total C= A x B
1	1.1. Hardware do <i>Appliance</i> de solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF) incluindo proteção de APIs composto por 2 (dois) equipamentos ADC (<i>Application Delivery Controller</i>) marca F5 / modelo R5900	hardware	2		
	1.2. Software do <i>Appliance</i> de solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF) incluindo proteção de APIs composto por 2 (dois) equipamentos ADC (<i>Application Delivery Controller</i>) marca F5 / modelo R5900	serviço	2		
2	Garantia e suporte técnico por 12 meses	serviço	2		
3	Software para <i>Appliance Virtual</i> de Descoberta e Gerenciamento de APIs	serviço	1		
4	Treinamento com duração de 40 horas	aluno	12		
5	Unidade de descoberta de API para 5 <i>Load Balancers</i> pelo período de 12 meses	serviço	2		
6	Serviços de instalação e configuração da solução	serviço	1		
7	Consultor técnico de serviços	meses	12		

Valor Total

(valor total geral por extenso)

Nome do profissional ⁴ de acordo com indicação da habilitação técnica: _____

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- | | |
|-----|--|
| () | Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ |
| () | Boleto Bancário |

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)

5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.

6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

7 – No caso de apresentação de declaração de promessa de vínculo, a mesma deverá ser assinada pela arrematante e o profissional técnico e **anexada na proposta**.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 47/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data as dependências da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná para, sob meu acompanhamento, conhecer as instalações da Celepar necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável na Celepar

Nome: _____

Coordenação xxxxxxxx

Declaro que, em visita técnica às instalações da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná, verifiquei as condições necessárias para planejar os trabalhos e dimensionar custos para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

Nome do Representante

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 47/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 47/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Licitação Eletrônica nº 47/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ANEXO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E TERMO DE ACEITE/RECEBIMENTO (TREINAMENTO)

23 O Termo de Aceite/Recebimento é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos, estendendo-se ao longo do período de vigência do contrato.

23.1 A Celepar realizará, em até 5 (cinco) dias após a conclusão, a avaliação de cada treinamento junto ao participante/treinando, por meio de instrumento de “Avaliação de Reação” (modelo abaixo), o qual servirá para análise dos objetivos propostos e base para confirmação da qualidade desejada e consequente emissão do Termo de Recebimento, conforme fórmulas abaixo:

$$NI = (\Sigma NAD) * 20/8$$

Sendo:

NI = nota individual

Σ = somatório

NAD = nota do item “Apoio ao Desenvolvimento do Curso”

$$NG = (\Sigma NI) / NVP$$

Sendo:

NG = nota global

Σ = somatório

NI = nota individual

NVP = número de avaliações preenchidas

23.1.1 A contratada deverá atingir 70 (setenta) pontos na Nota Global. Caso não atingir a nota definida, a Celepar não emitirá o Termo de Recebimento e exigirá que a contratada reformule a turma para, nas mesmas condições, ministrá-la novamente, sem custos adicionais para a Celepar. O início deverá ocorrer em data a ser acordada, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da notificação;

23.1.2 Efetuada a reformulação e ministrada novamente a turma, será submetida à reavaliação, devendo atingir, no mínimo, 70 (setenta pontos) na Nota Global, sob pena de ser considerado não cumprida a obrigação contratada.

23.1.3 Modelo de Avaliação de Reação:

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO					
Curso:					
Período:					
Carga horária:		Instrutor:			
Participantes:		Participaram da Avaliação:			
Escala de alternativas de resposta: 0 a 5					
Pontue os itens a seguir conforme uma das notas abaixo					
Ótimo (5)	Bom (4)	Regular (3)	Ruim (2)	Péssimo (1)	Não se Aplica (0)

Item de avaliação	Nota
1 Objetivo de aprendizagem	

Atendimento dos objetivos propostos.	
2 Autoavaliação	
Minha participação e comprometimento com o workshop/programa.	
Meu esforço para participar, me integrar e compartilhar com os meus colegas.	
Meu esforço para aprender e utilizar os conhecimentos trabalhados.	
3 Apoio ao desenvolvimento do curso: Conteúdo, estrutura didática e instrutoria	
Qualidade da apresentação dos conteúdos.	
Qualidade e organização do material didático.	
Uso de metodologia e recursos instrucionais.	
Esclarecimento de dúvidas.	
Interação com os participantes.	
Domínio do assunto e segurança.	
Utilização de exemplos práticos e esclarecedores.	
Clareza e objetividade na exposição do conteúdo.	
NOTA GLOBAL	
4 Aplicabilidade e utilidade do treinamento	
Aplicabilidade imediata dos conhecimentos no meu trabalho.	
Minha capacidade de transmitir os conhecimentos a outros.	
Meu aproveitamento no curso.	
Minha avaliação geral do curso.	
5 Administração / Infraestrutura	
Ambiente.	
Condições de uso dos recursos audiovisuais.	
Apoio aos participantes (inscrições, informações, dúvidas).	
MÉDIA GERAL DO CURSO	

Considerações dos participantes do curso

Pontos Positivos:
Pontos Negativos:
Sugestões e Comentários:
Considerações da CODES

Data da Tabulação:

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE – APIS) INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **47/2026** – Celepar e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de Web Application Firewall (WAF) e proteção de Interface de Programação de Aplicação (Application Programming Interface - APIs) em alta disponibilidade, incluindo garantia, suporte técnico e serviços por 12 (doze) meses.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentou conforme o prazo estabelecido, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer

despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

2.1.1 Caução em dinheiro, na data de ____/____/____, no valor de R\$ x,xx (xxxx) com a quantia correspondente entregue à divisão de execução financeira da Celepar.

2.1.1.1 Quando apresentada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

2.1.1.1.1 Mediante solicitação formal e autorização da Celepar, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.1.1.1.2 Ocorrerá a devolução do valor do item 2.1.1 ou o remanescente do previsto no item 2.1.1.1.1, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

OU

2.1.2 A fiança bancária.

OU

2.1.3 Seguro-garantia.

2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Celepar.

2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.4 A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a contratada comprove perante a Celepar o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.

2.5 No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do item 2.4 e os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:
- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
- 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
- 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.

4 **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/loais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
- 4.10 Estabelecer local apropriado para guarda do objeto, sem ônus para a contratada.

5 **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO PATRIMONIAL E AUTORA**

- 5.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos passam a ser de propriedade da Celepar, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

6 **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.
- 6.2 **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – OFS**
 - 6.2.1 A Ordem de Fornecimento/Serviço é o documento oficial através do qual a Celepar solicitará o objeto de acordo com o estipulado no contrato.
 - 6.2.2 A Celepar comunicará à contratada a emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço.

- 6.2.3 A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida e encaminhada a contratada, que confirmará o seu recebimento para fins de comprovação, controle dos prazos legais e pagamento.
- 6.2.4 A contratada deverá entregar a quantidade do objeto solicitado no prazo estipulado no contrato, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Penalidades ou aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.
- 6.2.5 A Ordem de Fornecimento/Serviço será encaminhada por e-mail. Nestes casos a comprovação do recebimento para efeito da contagem do prazo dese dará pela confirmação de recebimento do e-mail.
- 6.2.6 Na hipótese da contratada negar-se a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mesma ficará sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.2.7 Modelo:

Nº/ANO CONTRATO GMS:		PROTOCOLO:		PROCESSO COMPRA / LICITAÇÃO:	
VALOR TOTAL ATUAL:		VIGÊNCIA CONTRATO:		AGENTE GESTOR:	
FORNECEDOR					
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material ou da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.					
RAZÃO SOCIAL / NOME:		CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:		CEP:	
CIDADE / UF / PAÍS:					
TELEFONE / FAX:		E-MAIL:			
ÓRGÃO ATENDIDO					
ÓRGÃO GMS / CNPJ:		Celepar - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - 76.545.011/0001-19		SETOR CONTRATO:	
ITENS DE SERVIÇOS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
RESUMO					
VALOR TOTAL OFS (R\$):		PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:			
USUÁRIO EMISSOR:		IMPRESSA EM:			
OBSERVAÇÃO:					

6.3 TERMO DE RECEBIMENTO

- 6.3.1 Os critérios de avaliação e emissão do Termo de Recebimento constam no Termo de Referência.
- 6.3.2 Após avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas no edital, seus anexos e o contido na proposta da contratada, para formalizar a conclusão e aceite do objeto, observado os prazos de entrega/execução, a Celepar emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, no prazo definido no Termo de Referência.
- 6.3.3 O Termo de Recebimento não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos/serviços, estendendo-se ao longo do período de garantia.

- 6.3.4 A emissão do Termo de Recebimento não terá caráter de atestado de capacidade técnica.
- 6.3.5 No caso da constatação, pela Celepar, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão do objeto, estará a contratada sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da contratada junto à Celepar.
- 6.3.6 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 6.3.6.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;
- 6.3.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- 6.3.6.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;
- 6.3.6.4 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quaisquer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.
- 6.3.6.5 O Termo de Recebimento será emitido conforme o modelo que consta no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;
- 7.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;
- 7.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;
- 7.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;
- 7.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;
- 7.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;
- 7.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;

- 7.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;
- 7.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- 7.1.11 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.12 O Fiscal do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;
- 7.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Será permitida a subcontratação da execução dos serviços pelo fabricante da solução, o que inclui os serviços de garantia e suporte técnico correspondentes ao item 2 (dois) da Tabela de Referência, **desde que realizada diretamente pelo Fabricante da Solução.**

9 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde (A)	R\$ Unitário (B)	R\$ Total C= A x B
1	1.1. Hardware do <i>Appliance</i> de solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF) incluindo proteção de APIs composto por 2 (dois) equipamentos ADC (<i>Application Delivery Controller</i>) marca F5 / modelo R5900	hardware	2		
	1.2. Software do <i>Appliance</i> de solução de <i>Web Application Firewall</i> (WAF) incluindo proteção de APIs composto por 2 (dois) equipamentos ADC (<i>Application Delivery Controller</i>) marca F5 / modelo R5900	serviço	2		
2	Garantia e suporte técnico por 12 meses	serviço	2		
3	Software para <i>Appliance Virtual</i> de Descoberta e Gerenciamento de APIs	serviço	1		
4	Treinamento com duração de 40 horas	aluno	12		
5	Unidade de descoberta de API para 5 <i>Load Balancers</i> pelo período de 12 meses	serviço	2		

6	Serviços de instalação e configuração da solução	serviço	1		
7	Consultor técnico de serviços	meses	12		
Valor Total					
<i>(valor total geral por extenso)</i>					

9.2 O preço do objeto inclui:

9.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada.

9.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;

9.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

9.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

9.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:

9.3.1 O pagamento para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 será realizado após realização das atividades previstas e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As respectivas NF-es deverão emitidas e entregues impreterivelmente até o último dia útil do mês da prestação de serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.

9.3.2 Após a emissão do TRD, será realizado o pagamento referente a soma dos valores dos itens 1, 2, 3, 5.

9.3.3 Após a emissão do TRD, será realizado o pagamento mensal do item 7.

9.3.4 Após a emissão do TRD dos treinamento (item 4), será realizado o pagamento do respectivo valor.

9.4 O pagamento será efetuado, desde que:

9.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;

- 9.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO;
- 9.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.
- 9.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços e/ou Acordo de Níveis de Serviço de Entrega - ANSE.
- 9.6 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 9.6.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.
- 9.7 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 9.8 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.
- 9.8.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.
- 9.9 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 9.9.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 9.10 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 9.10.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF - ADI nº 1945.
- 9.11 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 9.12 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 9.12.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.

- 9.13 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 9.14 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 9.15 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

- 10.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 10.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.
- 10.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.
- 10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 10.1.3.1 A suspensão citada no item 10.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de

investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.

- 10.3 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 10.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 10.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 10.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 10.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.
- 10.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.
- 10.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 10.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.
- 10.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.
- 10.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, considerando 30 (trinta dias) para o prazo de entrega, 12 (doze meses) de garantia do objeto, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do RILC da Celepar.

11.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

12.1 O contrato será reajustado adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, podendo ser negociado, e registrado através de apostila, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

a) solicitação pelo contratado dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;

b) no primeiro reajuste, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços ou do orçamento a que a mesma se referir;

c) nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;

12.2 Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte do contratado, anterior à prorrogação, haverá a preclusão do direito.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.

13.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, de acordo com o artigo 159-A do RILC.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

15.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

16.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e

que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 16.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;
- 16.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;
- 16.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. _____
(assinado digitalmente) | XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da CELEPAR
(assinado digitalmente) |
| 2. _____
(assinado digitalmente) | XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da CELEPAR
(assinado digitalmente) |
| | XXXXX
Representante Legal
da XXXX
(assinado digitalmente) |

ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Eu, _____, responsável pela empresa _____, CNPJ: _____, declaro que tomei conhecimento do [Manual de Saúde](#) e da [Norma de Segurança para Prestador de Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar](#) e que as informações constantes neste manual foram repassadas a todos os funcionários que prestarão serviços.

Declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente.

Declaro ainda que serão cumpridas todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento.

(assinado e datado digitalmente)

Razão social da contratada
Representante legal da contratada

Documento: **Edital_LE47_2026SolucaoWAF_versaofinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **John Fabio Juskas Neves Filho** em 17/07/2026 22:54, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 21/07/2026 11:35.

Assinatura Avançada realizada por: **Annelise Graes Mareca (XXX.834.539-XX)** em 17/07/2026 16:02 Local: CELEP/GGOV.

Inserido ao protocolo **26.118.232-7** por: **Elisabete Nehrke** em: 17/07/2026 14:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: